



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br

e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

## PORTARIA Nº 752/2019

### DISPÕE SOBRE A INATIVIDADE DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALÉRIO ANTONIO GALANTE**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a Portaria nº 22/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS;

#### RESOLVE:

Art. 1º. O(a) servidor(a) **Neide Paranhos dos Santos**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, padrão de vencimento Referência **P-31**, passa a inatividade por aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, obedecida à legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de agosto de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

08 de agosto de 2019.

  
VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

  
MARIA JOSÉ JURI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

69



# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana

Rua Antônio Giotto, 143 Jd. Boa Vista - CEP 14150-000 - Serrana - SP  
E-mail: ipremus@serrana.sp.gov.br - Tel.: (16) 3987-6454  
www.ipremusserrana.sp.gov.br - CNPJ: 05.324.623/0001-33

**IPREMUS**  
**PORTARIA Nº 22/2019**

**CONCEDE APOSENTADORIA AO  
SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DÉBORA MANFRIN DO BEM**, Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 110 da Lei Municipal nº 1.146/2006 e

Considerando o parecer da assessoria jurídica ratificando a análise do processo de concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, entendendo por devido o pagamento integral do benefício;

Considerando que o pedido formulado se encontra previsto no art. 3º, da E.C. nº 47/2005

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a Neide Paranhos dos Santos, contratada pela Prefeitura Municipal de Serrana, sob o regime Estatutário, no cargo de Assistente Administrativo, Ref. P31, nos moldes do art. 21, da Lei Municipal nº 1.146/2006.

**Art. 2º.** O aposentado fará jus ao recebimento de proventos de forma integral.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMpra-se e Publique-se na forma da Lei.**

**IPREMUS**

01 de Agosto de 2019.

  
**DÉBORA MANFRIN DO BEM**  
**DIRETORA ADM. FINANCEIRA**

**PUBLICADA NA SECRETARIA DO IPREMUS  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.**

  
**DÉBORA MANFRIN DO BEM**  
**DIRETORA ADM. FINANCEIRA**